

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Construção do **CAT - Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo**, podendo ser denominado em algumas peças e/ou elementos técnicos como **Centro de Atividades Técnicas (CAT)**.

A obra será executada na Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Bairro Enseada do Suá, Vitória-ES.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto.

3. DO REGIME E DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- a) Regime de contratação: Empreitada por Preço Unitário (somente quanto ao estaqueamento) e Empreitada por Preço Global;
- b) Tipo de contratação: Menor Preço.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados de forma periódica nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, tendo por base a itemização constante da **“Planilha de Etapas – Construção CAT - Corpo de Bombeiros”**.

Sem prejuízo de outros procedimentos então estabelecidos, serão aplicados os seguintes critérios de medições:

- a) Quanto ao item “020101 - Administração da Obra, inclusive vigilância e licença de obra”, da **Planilha 1 – ÀREA EXTERNA**, a remuneração ocorrerá de acordo com o avanço

físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis.

Em relação à vigilância a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

b) Quanto ao item sob a rubrica “030107 - Fornecimento e cravação de estaca em trilho TR-68”, da **Planilha 4 – PRÉDIO PRINCIPAL**, ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os produtos decorrentes das quantidades métricas efetivamente executadas no período pelos respectivos preços unitários ofertados.

c) Quanto aos demais itens: ao término de cada mês-calendário, contabilizando-se os preços ofertados para cada item efetivamente concluído no período.

5. DOS PRAZOS E DOS VALORES

O prazo total estabelecido para execução do objeto a ser contratado é de **720** (setecentos e vinte) **dias** corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato deverá contemplar 30 dias para obtenção de licenças e planejamento, antes da emissão da ordem de serviço, e 90 dias para recebimento definitivo após o prazo de execução.

O valor total estimado para execução do objeto a ser contratado é de **R\$ 7.664.139,15** (Sete milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos), conforme a “Planilha de Etapas – Construção CAT - Corpo de Bombeiros”, mês-base Junho de 2018.

No início da execução contratual e condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá elaborar um “**Cronograma Físico-financeiro**”, a partir dos seguintes parâmetros:(i) a itemização constante da “Planilha de Etapas – Construção CAT -

Corpo de Bombeiros”;(ii)os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido. Esse **“Cronograma Físico-financeiro”** será submetido à consideração da Fiscalização do IOPES, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

Além do acima instituído **“Cronograma Físico-financeiro”**, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que a IOPES estará autorizado a pagar em cada período mensal, independentemente dos valores efetivamente medidos pela Fiscalização.

Não haverá objeção quanto a valores do **“Cronograma Físico-financeiro”** serem superiores aos respectivos do **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, entretanto, para efeito dos pagamentos, isso não significa a supremacia do primeiro sobre o segundo.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores inferiores aos estabelecidos no **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, as diferenças serão acumuladas, e disponibilizadas, nos períodos imediatamente subsequentes.

Se no decorrer da execução contratual houver medições em valores superiores aos estabelecidos no **“Cronograma de Desembolso Máximo por Período”**, as diferenças serão compensadas, ao máximo possível, nos períodos imediatamente subsequentes.

6. DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

Os preços a serem contratados serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal nº. 8666/1993, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Em que:

R Valor do reajuste procurado.

I₀ Índice setorial – **Coluna 35**–Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à JUNHO DE 2018, qual seja, 733,984.

I₁ Índice setorial – **Coluna 35**– Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V Valor a ser reajustado.

Os itens cujas conclusões estabelecidas no “**Cronograma Físico-financeiro**” aprovado pela Fiscalização do IOPES que eventualmente atrasarem, por culpa exclusiva ou eventual má-fé da contratada no retardamento da execução do objeto, submeterão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, além de suprimir seu direito à percepção de quaisquer valores a título de reajuste.

7. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

Os elementos técnicos necessários para a consecução do objeto a ser contratado são os relacionados no “Quadro Resumo para Informações de Projetos e Obras” e disponibilizados na respectiva mídia magnética.

Se no decorrer da fase externa da licitação houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos acima referidos; ou houver a constatação de inconsistências nos projetos de mesmas disciplinas; ou houver a constatação de incompatibilidades entre os projetos de mesmas ou distintas disciplinas, o interessado

deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, na oportunidade do procedimento licitatório, nos termos regradados pelo edital.

Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um “*DATA BOOK*” (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela “*AS BUILT*”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste “*DATA BOOK*” deverão ser de extensão “*DWG*”.

8. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

A visita ao local da obra é facultada aos licitantes, assim como o acompanhamento por servidor público do IOPES, desde que previamente agendado.

9. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacitação técnico-profissional:

A empresa a ser contratada deve apresentar profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) por CREA ou CAU, onde conste(m) o(s) seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução de obra com as seguintes características:

- a) Fundações profundas - Fornecimento cravação de estaca;**
- b) Execução de estrutura em concreto armado;**
- c) Fornecimento e montagem de estrutura metálica;**
- d) Instalações elétricas com subestação abrigada;**

Capacitação técnico-operacional:

A empresa a ser contratada deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente reconhecido(s) por CREA ou CAU, onde conste(m)a sua Razão Social como empresa contratada para a execução de:

- a) Fundações profundas - Execução dos serviços de estaqueamento – 1.800,00m;**
- b) Execução de estrutura em concreto armado – 240,00m³;**
- c) Fornecimento e montagem de estrutura metálica – 14.900,00kg;**
- d) Instalações elétricas com subestação abrigada;**

Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de execução de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica.

10. DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Todas e quaisquer instalações(de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais “barracões de obra”; ligações de água / energia / esgoto;dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações(de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos; (ii)manttenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no “Cronograma Físico-financeiro” pactuado; (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

Durante todo o período da execução da obra, a empresa a ser contratada disponibilizará, no canteiro de obras, um escritório exclusivo para a Fiscalização do IOPES, incluindo banheiro com bacia sanitária e lavatório, com área mínima de 14 m², mantendo-o sempre em perfeitas condições de uso e asseio.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovada pela Fiscalização do IOPES e limitada ao percentual máximo de 30 % (trinta por cento) do valor total contratado.

Para efeito da aprovação prévia das empresas a serem subcontratadas, a Fiscalização do IOPES deverá se certificar quanto à aspectos de regularidade jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

As subcontratações não eximem as responsabilidades da empresa a ser contratada pelo IOPES, inclusive quanto à coordenação e supervisão das empresas subcontratadas e, se for o caso, quanto ao cumprimento, também por elas, das obrigações contratuais.

12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcios.

13. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos pertinentes ao escopo do contrato deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com informações exigidas na legislação vigente, bem como devidamente protegidos durante o transporte e armazenagem.

A empresa a ser contratada só poderá desembalar, instalar ou configurar os equipamentos com autorização prévia da Fiscalização do IOPES.

14. DAS LICENÇAS E DAS AUTORIZAÇÕES

É de responsabilidade da empresa a ser contratada a obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto se encontram discriminados no Edital e seus Anexos.

Seguem as assinaturas.

Vitória, 28 de janeiro de 2019.

SABRINA ALVES DA SILVA
Matrícula 3888673
Técnico Superior Operacional

HERBERT TADEU CLEMENTE DA SILVA
Matrícula 3292320
Líder de Custos e Orçamentos

SORAIA SAICK OSÓRIO GIUBERTI
Matrícula 3097714
Gerente de Custos e Orçamento

HOLDAR DE BARROS FIGUEIRA NETTO
Matrícula 299155
Diretor de Planejamento e Articulação
Setorial

JOSÉ EDUARDO FERREIRA LEAL
Matrícula 3198553
Diretor de Edificações e Obras Públicas

LUIZ CESAR MARETTA COURA
Matrícula 274449
Diretor Geral